

EDITAL Nº003/2025/DPE/UFLA

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA COORDENADOR (A) BOLSISTA DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM “FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES EDUCACIONAIS E ESCOLARES PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA”, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

O Conselho Departamental do Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino (DPE) da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), em atendimento à Resolução Normativa CUNI nº 076 de 25 de abril de 2023, Resolução Normativa CUNI Nº 045, de 11 de agosto de 2022, Resolução Normativa CUNI nº 091, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução/CD/FNDE nº 14, de 25 de março de 2011, torna pública, através deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para provimento de **01** (uma) vaga para Coordenador(a) do curso de aperfeiçoamento em “Formação continuada de gestores educacionais e escolares para a garantia do direito à educação inclusiva”, como bolsista da Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais de Magistério da Educação Básica (RENAFOR).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O curso de aperfeiçoamento em “Formação continuada de gestores educacionais e escolares para a garantia do direito à educação inclusiva” é ofertado pelo Departamento de Gestão Educacional, Teorias e Práticas de Ensino (DPE) da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH) com o apoio da Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAB/PROGRAD) da UFLA.
- 1.2. O(A) coordenador(a) do curso de Aperfeiçoamento deverá atender ao perfil de professor efetivo do quadro permanente da UFLA.
- 1.3. É vedado ao servidor coordenar simultaneamente mais de um curso de Aperfeiçoamento da RENAFOR.
- 1.4. Durante os períodos de ofertas de turmas, o(a) coordenador(a) do curso de Aperfeiçoamento fará jus a uma bolsa, conforme regras e valores estipulados pela

Resolução/CD/FNDE nº 14, de 25 de março de 2011.

- 1.5. O(A) coordenador(a) do curso de Aperfeiçoamento poderá atuar por até 5 anos em ofertas destes mesmos cursos pela RENAFOR. Após esse período deverá haver novo processo seletivo, podendo haver recondução.
- 1.6. O presente Processo de Seleção será regido por este Edital, seu ANEXO e operacionalizado pelo DPE/FAELCH/UFLA.
- 1.7. O presente Processo Seletivo visa ao provimento de **01** (uma) vaga para Coordenador(a) do curso de aperfeiçoamento em “Formação continuada de gestores educacionais e escolares para a garantia do direito à educação inclusiva”.

2. AS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

2.1. São atribuições do(a) coordenador(a):

- I. assessorar as atividades de desenvolvimento, avaliação, adequação e ajustamento da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre o desempenho nos cursos;
- II. coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos cursos de formação, compreendendo as atividades dos docentes e dos discentes, abrangendo tanto as atividades de ensino presencial como aquelas que utilizam recursos e tecnologias de educação à distância;
- III. coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos de formação, as ações de suporte tecnológico, o desenvolvimento de novas tecnologias, materiais impressos e de multimídia, favorecendo a integração dos mesmos no processo de formação;
- IV. coordenar os encontros pedagógicos com os formadores para o planejamento das ações e organizar, junto à instituição, o calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades dos alunos;
- V. acompanhar e dinamizar o curso, propiciando condições que favoreçam um ambiente de aprendizagem adequado, bem como mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação do curso;
- VI. participar das atividades de capacitação e de atualização, bem como das reuniões e dos encontros agendados;

- VII. coordenar e acompanhar as atividades administrativas, compreendendo: o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção dos formadores, tutores e demais bolsistas, e de capacitação e supervisão dos tutores e demais profissionais envolvidos nos cursos; a tomada de decisões de caráter administrativo e logístico; a gerência dos materiais (o recebimento e a distribuição dos materiais didáticos aos alunos); a homologação de bolsas no âmbito do programa quando for o caso; e a preservação da infraestrutura;
- VIII. articular-se com o mantenedor do polo de apoio presencial ou, quando for o caso, com as secretarias de educação, para garantir o provimento das necessidades de materiais, de pessoal e de ampliação do polo; a distribuição e o uso das instalações do polo para a realização das atividades dos cursos;
- IX. garantir as condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- X. manter os sistemas de informação atualizados, especialmente quando houver o pagamento de bolsas;
- XI. informar a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas, quando for o caso;
- XII. acompanhar o desenvolvimento do curso, identificar dificuldades existentes e tomar providências cabíveis para a resolução destas;
- XIII. elaborar, quando solicitado, relatório de frequência e desempenho dos tutores e técnicos atuantes nos cursos;
- XIV. receber os avaliadores externos e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos, quando solicitado;
- XV. manter apoio, orientação, supervisionamento e avaliação da equipe de professores e tutores.
- XVI. participar das reuniões na Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAB);
- XVII. enviar mensalmente relação dos colaboradores aptos a receberem remuneração;
- XVIII. acompanhar o registro acadêmico dos alunos do curso no sistema da UFLA para cursos de aperfeiçoamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DA BOLSA

- 3.1. Caberá ao Conselho Departamental do DPE eleger o(a) coordenador(a) de curso e um suplente, conforme as inscrições realizadas previamente e de acordo com o cronograma do edital.

- 3.2.** Professore(a)s do DPE terão preferência para ocupar o cargo de coordenador(a) do curso.
- 3.3.** No caso do suplente, este poderá ser tanto professor(a) do DPE quanto de outros departamentos da FAELCH da UFLA e só receberão bolsas caso haja desistência formal do(a) coordenador(a) eleito(a).
- 3.4.** Conforme requisitos constantes no inciso 1 do § 2º do Art 8º da Resolução/CD/FNDE nº 14, de 25 de março de 2011, o coordenador receberá uma bolsa no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para atuação em atividades de coordenação do curso, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério.
- 3.5.** Para recebimento do benefício, o(a) bolsista deverá observar as seguintes exigências:
- I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da UFLA, as condições e normas estabelecidas pelo FNDE, RENAFOR e UFLA;
 - II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas;
 - III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
 - IV. Devolver eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações, e
 - V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.
- 3.6.** As bolsas não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 3.7.** O exercício das atividades a que se refere este Edital, não devem ensejar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição deverá ser feita por formulário específico (Anexo I) e enviada por e-mail a dpe@ufla.br.
- 4.2. O período de inscrições e demais prazos estão contidos no Quadro abaixo:

Etapa	Período
Publicação do edital	11/03/2025
Inscrições	12/03/2025 a 27/03/2025
Período de eleição	31/03/2025
Resultado preliminar	31/03/2025
Recurso	31/03/2025 a 02/04/2025
Resultado final	03/04/2025

5. DA ELEIÇÃO

- 5.1 Caberá ao Conselho Departamental do DPE eleger o(a) coordenador(a) conforme as inscrições realizadas previamente (Anexo I) e de acordo com o cronograma deste Edital.
- 5.2. O(A) coordenador(a) será eleito(a) pela maioria simples dos votos do Conselho Departamental do DPE.
- 5.3. Em caso de empate será eleito(a) o(a) coordenador(a) que possuir maior experiência na docência e, caso o empate persista, será eleito(a) o(a) candidato(a) que tiverem maior tempo de atuação no DPE. Permanecendo o empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a).
- 5.4 O resultado será divulgado na página do DPE, no endereço <https://www.dpe.ufla.br>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Os recursos poderão ser interpostos após a divulgação do resultado da eleição e deverão ser endereçados ao e-mail dpe@ufla.br.
- 6.2 O Conselho Departamental do DPE é a última instância no âmbito da UFLA para interposição de recurso.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Departamental do DPE/FAELCH da Universidade Federal de Lavras.

Lavras, 11/03/2025.

BRAIAN GARRITO VELOSO
Presidente

ANEXO I

Edital 003/2025/DPE/UFLA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURAS À
COORDENAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PELA RENAFOR

Nome do(a) professor(a) candidato(a) à coordenação de curso:

Telefone: (_____)

Tempo de Experiência em Magistério: _____

Tempo de Experiência no DPE: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____.

Indicação de suplente: _____

Termo de aceitação: Declaro estar ciente que a efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo **Edital 003/2025/DPE/UFLA**, das quais não poderei alegar desconhecimento.

A prestação de informação falsa sujeitará ao servidor as sanções penais e administrativas previstas em lei.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador (a)